



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/2026

RUBRICA P

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 011/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026047/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 722.438,96 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/26

RUBRICA P

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA., podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2214.0000 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2214.0000 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.2206.0000 MANUT E FUNC DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.2206.0000 MANUT E FUNC DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 011/26
RUBRICA P

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA: P



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 722.438,96 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/26

RUBRICA P



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 086/2026

À(o)

Sr. **RAFAEL BARROS MAIA**

Representante Legal da Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.699.317/0001-45**

Com endereço a RUA SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, Balsas, Maranhão

Contatos: (99) 8529-7029 | saorafaeempreendimentos@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026047/2026, no valor total de R\$ 722.438,96 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 017/26

RUBRICA CP



CONTRATO Nº 086/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026047/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 722.438,96 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Agosto de 2026
FINAL: 3 de Agosto de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45
RUA SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, Balsas, Maranhão
saorafaelempreendimentos@gmail.com, (99) 8529-7029,
RAFAEL BARROS MAIA, CPF nº 607.507.393-04



FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 3 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/26

RUBRICA P



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 722.438,96 ((setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All-in-One, com as seguintes característica: Tela LED de 21.5" com resolução Full HD, Processador Core i5 (9ª geração ou superior), Memória RAM de 08GB DDR3, HD SSD de 1TB, Tela de 21.5", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade-Wireless e Bluetooth, Conexões (Entradas)- HDMI e/ou VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional- Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
3	Computador Desktop (sem monitor, sem teclado) com as seguintes características : Processador Core i3, memória RAM de 08GB DDR3, HD SSD de 500 GB, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade- Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	8	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR COMPLETO (monitor, teclado e Gabinete). Computador Desktop, com as seguintes características: Processador Core i5, memória RAM de 08 GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de até 21", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade-Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema	BRX	Und	50	R\$ 3.180,00	R\$ 159.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 017/26

RUBRICA P



	Operacional Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante					
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR COMPLETO (monitor, teclado e Gabinete). Computador Desktop, com as seguintes características: Processador Core i7, Memória RAM de 16GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de até 21", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade-Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Drive Leitor e Gravador de 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	50	R\$ 2.340,00	R\$ 117.000,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador Notebook, com as seguintes características: Processador Core i5, memória RAM de 08 GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de 15", Bateria de 6 células, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade Wireless e Bluetooth, Conexões- HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Sistema Operacional- Windows 11. 12 meses de garantia conforme o fabricante	ACER	Und	26	R\$ 3.400,00	R\$ 88.400,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador Notebook, com as seguintes características: Processador Core i7, memória RAM de 08 GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de 15", Bateria de 6 células, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade Wireless e Bluetooth, Conexões- HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Sistema Operacional- Windows 11. 12 meses de garantia conforme o fabricante	SAMSUNG	Und	12	R\$ 5.189,00	R\$ 62.268,00
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão Laser; - Monocromática cor Preta; - Funções Imprimir, DCP; - Velocidade de impressão (preto e branco) até 40 ppm; - Qualidade de impressão preto (em dpi) 600 x 600 ou Superior; - Ciclo de trabalho mensal até 30.000 páginas; - Conectividade (Interfaces) Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha telefônica e 1 WIFI	PANTUM	Und	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 017/26

RUBRICA P



	(interno ou via adaptador externo (incluso na proposta); - Memória de pelo menos 256 MB; - Velocidade do Processador mínima de 600 MHz; - Bandeja de Entrada: 01 (uma) bandeja de pelo menos 250 folhas + 01 (uma) bandeja prioritária para pelo menos 100 folhas + 01 (um) alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; - Bandeja de Saída de pelo menos 150 folhas; - Opções de impressão padrão: Duplex.					
22	Nobreak 1.200VA, Bivolt, com 6 tomadas 10A - NBR 14136, Filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Botão liga/desliga (com pausa de segurança) temporizado com função Mute, LED colorido no painel frontal e Alarme audiovisual (indica as condições de funcionamento do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações), Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Porta fusível externo com unidade reserva.	FORCE LINE	Und	17	R\$ 399,00	R\$ 6.783,00
24	Projeto de LED - 3.500 ANSI lumens de brilho ou superior, contraste 13.000-1 ou superior, suporta HDTV (até 1080p), resolução suportada- VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200), Interface (entradas/saídas) mínimas-01 Computador in (D- sub 15 pinos), 01 Monitor out (D-sub 15 pinos), 01 Vídeo Composto in (RCA), 01 S-Video in (Mini DIN 4 pinos), 01 HDMI, 01 Áudio in (Mini Jack), 01 Áudio out (Mini Jack), 01 Áudio L/R (RCA), 01 Alto falante (Speaker) 10W, 01 USB (tipo A), 01 USB (tipo B), 01 RS232 (DB 9pinos), 01 LAN (RJ45), Lentes- F2.6- 2.78, F=10,2- 12,24 mm, lâmpadas- 4500/6000/6500horas, itens adicionais- protetor de lente, controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).	BENQ	Und	4	R\$ 2.499,00	R\$ 9.996,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Projeto de LED - 3.600 ANSI lumens de brilho ou superior, contraste 20.000-1 ou superior, suporta HDTV (até 1080p), resolução suportada- VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200), Interface (entradas/saídas) mínimas-01 Computador in (D- sub 15 pinos), 01 Monitor out (D-sub 15 pinos), 01 Vídeo Composto in (RCA), 01 S- Video in (Mini DIN 4 pinos), 01 HDMI, 01 Áudio in (Mini Jack), 01 Áudio out (Mini Jack), 01	BENQ	Und	14	R\$ 1.999,00	R\$ 27.986,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 012/26

RUBRICA P



	Áudio L/R (RCA), 01 Alto falante (Speaker) 10W, 01 USB (tipo A), 01 USB (tipo B), 01 RS232 (DB 9 pinos), 01 LAN (RJ45), Lentes- F2.6-2.78, F = 10,2- 12,24 mm, lâmpadas- 4500/6000/6500 horas, itens adicionais- protetor de lente, controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).					
27	Scanner de mesa com as seguintes características: - Tipo de Scanner ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex. Modo de digitalização colorido, escala de cinza, preto e branco. Digitalização frente e verso (duplex), com alimentador de no mínimo 50 folhas. Resolução óptica mínima de 600 dpi. Resolução de saída de 75 a 1.200dpi. Velocidade de digitalização aproximada a 35 ppm. Conectividade USB 2.0 de alta velocidade, Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	Und	11	R\$ 1.999,00	R\$ 21.989,00
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Scanner IX1600 A4 Duplex com wifi	SCANSNAP	Und	8	R\$ 2.599,00	R\$ 20.792,00
32	Tablet com Sistema Operacional Android 11 ou superior, tela até 9", memória de 32 GB ou superior, 8GB de RAM, processador Quad Core ou superior, Bluetooth, Wifi, suporte para cartão SIM, câmera de 3 Mpx ou superior.	MULTI	Und	40	R\$ 954,00	R\$ 38.160,00
33	TV Smart 50", resolução 4K, LED e HDR. Com sistema operacional, suporte a assistentes virtuais. Wi-Fi, Bluetooth, porta Ethernet, três entradas HDMI e USB	TCL	Und	4	R\$ 2.230,00	R\$ 8.920,00
34	Cartão de Memória Micro SD de 16GB com adaptador SD. 12 meses de garantia conforme o fabricante	SANDISK	Und	5	R\$ 28,70	R\$ 143,50
37	HD 01 TB (Externo), Tamanho padrão de 2,5", USB 3.0, Velocidade de rotação- 5.400rpm. 12 meses de garantia conforme o fabricante	ADATA	Und	5	R\$ 461,91	R\$ 2.309,55
38	HD SSD 01 TB (Interno), Tamanho padrão- 2,5", para computador. 12 meses de garantia conforme o fabricante	KNUP	Und	4	R\$ 502,50	R\$ 2.010,00
40	Memória DDR4 8GB 2400MHZ KVR24N17S8/85. 12 meses de garantia conforme o fabricante	KINGSTON	Und	11	R\$ 112,68	R\$ 1.239,48
41	Memória KVR 16 N118, 8GB DIMM DDR3 1600MHZ 1,5V 2RX8 para Desktop 12 meses de garantia conforme o fabricante	KINGSTON	Und	8	R\$ 65,95	R\$ 527,60
43	Monitor de 18,5", Padrão, Conexão HDMI, Formato de tela widescreen. 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
44	Mouse óptico com fio, USB e 3 botões com scroll. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/26

RUBRICA P



45	Mouse óptico sem fio, USB, 2.4Ghz, recarregável e 3 botões com scroll. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	13	R\$ 23,44	R\$ 304,72
46	Pen drive 128 GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	15	R\$ 48,23	R\$ 723,45
47	Pen drive 32 GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
48	Pen drive 64 GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
49	Pilha alcalina, tamanho pequena (AA), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 2 unidades. 12 meses de garantia conforme o fabricante	PANASONIC	Pct	15	R\$ 6,11	R\$ 91,65
50	Placa de Rede Wireless, interface- PCI Express, padrões sem fio- IEEE 802.11n/g/b, com 01 antena externa removível (antena onidirecional destacável), Ganho de antena- 2 dBi, Frequência- 2.400 - 2.4835 GHz, Modos Wireless- Modo Ad-hoc/Infraestrutura, Segurança Wireless- Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA- PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X, Certificação- CE, FCC, RoHS. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	25	R\$ 119,30	R\$ 2.982,50
51	Placa de Rede Wireless, interface- PCI Express, padrões sem fio- IEEE 802.11n/g/b, com 02 ou mais antenas externas removíveis (antena onidirecional destacável), Ganho de antena- 2 dBi, Frequência- 2.400 - 2.4835 GHz, Modos Wireless- Modo Ad-hoc/Infraestrutura, Segurança Wireless- Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X, Certificação- CE, FCC, RoHS.". 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	25	R\$ 156,89	R\$ 3.922,25
54	Roteador Wireless, com as seguintes características: Modos Wireless, Modo Roteador, Repetidor de Sinal e Modo Access Point, Frequência 2.4GHz e 5 Hz, Padrões- IEEE 802.11b/g/n, com 03 ou mais antenas de 5 dBi ou superior, Conexões de Entrada- 1 x RJ45 WAN / 4 x RJ45 LAN (no mínimo). 12 meses de garantia conforme o fabricante	INTELBRAS	Und	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
55	SATA SSD M.2 240GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	KINGSTON	Und	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
57	SSD 480gb, ou superior, com leitura acima de 450mbps, gravação acima de 400mbps, TBW mínimo 160tb. 12 meses de garantia conforme o fabricante	ADATA	Und	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 077/26

RUBRICA (R)



58	Switch 16 portas 10/100/1000 Gigabit Não Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	4	R\$ 386,33	R\$ 1.545,32
59	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 portas combo mini-GBIC, Não Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	4	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
60	Switch 24 Portas 10/100/1000 + 2 Portas mini-GBIC, Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	4	R\$ 935,35	R\$ 3.741,40
61	Switch 24 Portas 10/100/1000 + 4 Portas SFP, Gerenciável, QoS, IPv6, SSH/SSL, RADIUS, Layer 2/Layer 3. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	4	R\$ 1.307,87	R\$ 5.231,48
62	Switch 8 portas 10/100/1000, Não Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	4	R\$ 400,89	R\$ 1.603,56
Valor Total					R\$ 722.438,96	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/08/2026 e encerramento em 03/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 017/26
RUBRICA P

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA P

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2214.0000 CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2214.0000 CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.2206.0000 MANUT E FUNC DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.2206.0000 MANUT E FUNC DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº pe 011/26

RUBRICA CP



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA [assinatura]

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 012/26

RUBRICA P



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 017/26

RUBRICA CP



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 017/26
RUBRICA P

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA P

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PF 017/26

RUBRICA P



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

Assinado digitalmente por RAFAEL
BARROS MAIA:60750739304
ND: O-BRL CN=RAFAEL BARROS
MAIA:60750739304, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.03 16:56:15-03'00'

RAFAEL BARROS MAIA
CPF nº 607.507.393-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026, assinado em 03/08/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026047/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 722.438,96 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Agosto de 2026. Vigência Final: 3 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

PE 011/26

(E)



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01431 / 2026
ISSN - 2965 - 0979
QUINTA - 06 DE AGOSTO DE 2026

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2025075/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026047/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 200/2026-GAB-SEMED"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 201/2026-GAB-SEMED"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 202/2026 - GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N.º 203/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 27/2026-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 2026.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2026.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2026.

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026. No extrato publicado em 03/03/2026, referente à contratação realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons - MA e a empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ONDE SE LÊ: "Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026", LEIA-SE: "Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2026". O referido documento passa a vigorar com a seguinte redação: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de uma ponte de madeira no Povoado Anajás, no Município de Pastos Bons - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2025075/2025. MODALIDADE: Dispensa sem Disputa nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.643.662/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 78.666,45 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIO: José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026, assinado em 03/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026047/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 722.438,96 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de Agosto de 2026. Vigência Final: 3 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 200/2026-GAB-SEMED"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

FOLHAS. N.º

PROC. N.º

RUBRICA

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma;CONSIDERANDO a Portaria N.º 01/2026-GAB de (05) dias do mês de janeiro (01) de 2026, que delega competências à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências;CONSIDERANDO o artigo 92, da Lei 09/1986;RESOLVE:Art. 1º- EXONERAR a pedido, a senhora MARCELA TEIXEIRA FERNANDES FERREIRA, CPF: 017.568.461-89, do cargo comissionado de Coordenadora de Área Escolar, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 30 de julho de 2026.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de agosto de 2026.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSASecretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA N.º 201/2026-GAB-SEMED"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma;CONSIDERANDO a Portaria N.º 01/2026-GAB de (05) dias do mês de janeiro (01) de 2026, que delega competências à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências;CONSIDERANDO o artigo 92, da Lei 09/1986;RESOLVE:Art. 1º- EXONERAR, a senhora PATRICIA LOPES DA COSTA LIMA, CPF: 918.219.913-20, do cargo comissionado de Coordenadora de Área Escolar, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de agosto de 2026.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSASecretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA N.º 202/2026 - GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma;CONSIDERANDO a Portaria N.º 01/2026-GAB de (05) dias do mês de janeiro (01) de 2026, que delega competências à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências;CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 496/2024, que reformulou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;CONSIDERANDO o artigo 92, da Lei Municipal n.º 09/1986;RESOLVE:Art.1º - NOMEAR a servidora PATRICIA LOPES DA COSTA LIMA, para assumir o cargo comissionado de





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PC 011/26

RUBRICA P



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017

5
Dados: 2026.08.06
22:15:35 -03'00'

